

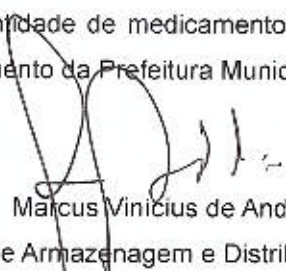
Aos nove dias do mês de setembro do exercício de 2015, uma equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, composta pelos Auditores Públicos Externos Richard Maciel de Sá e Leandro Infantino França, acompanhada da Auditora Interna Maryele Mayumi Tsuneda, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessora Especial, entrevistaram o Sr. Marcus Vinicius de Andrade, Superintendente do Centro de Armazenagem e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sobre a situação noticiada nos meios de comunicação envolvendo o grande quantitativo de insumos médico-hospitalares com prazo de vencimento ultrapassado e que foram encontrados no CADIM, CCZ e barracão da Guarda Municipal.

O agente informou que, quando da sua entrada no CADIM em 13 de maio de 2015, quase não se encontraram notas fiscais de medicamentos envolvendo os exercícios de 2013. Quanto a 2014, o servidor informou que encontrou uma quantidade razoável de documentos, porém, sem registro sistêmico.

Revelou ainda a não existência de qualquer controle efetivo das datas de entrada, quantidades adquiridas ou registro individualizados dos lotes/materiais com período próximo à expiração, impossibilitando uma atuação eficiente na gestão dos insumos.

Sobre exercícios anteriores a 2012, salientou que não se encontraram quaisquer documentos, restando totalmente prejudicada análise sobre as aquisições nesses períodos, visto não existir lastro documental para tal mister.

Concluiu o agente repisando o fato de que antes de sua gestão frente ao CADIM inexistiam controles sobre as quantidades de medicamentos e insumos médico-hospitalares armazenados, suas datas de aquisições com registro dos lotes a que pertencem, ou o controle individualizado acerca dos prazos de validade dos materiais, o que inviabilizou a indicação com precisão dos servidores municipais que permitiram o acúmulo da grande quantidade de medicamentos com prazo de validade expirado e que se encontravam nos locais de armazenamento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.




Marcus Vinicius de Andrade


Superintendente do Centro de Armazenagem e Distribuição de Medicamentos – CADIM



Maryele Tsuneda
Auditora Interna



Richard Maciel de Sá
Auditor Público Externo



Leandro Infantino França
Auditor Público Externo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da: Controladoria Geral do Município	Para: Secretaria Municipal de Saúde	CI Nº 185/CGM/2015	Data: 31/07/2015
--	--	-----------------------	---------------------

Assunto: Resposta CI nº 3298/2015 – Medicamentos e insumos com prazo de validade vencidos.

Senhor Secretário,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 3298/2015, oriunda dessa Secretaria, onde encaminha a relação dos medicamentos e insumos hospitalares vencidos que se encontram armazenados no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, informamos que os procedimentos a serem adotados devido a relevância, comprovação, veracidade e materialidade dos fatos a Secretaria de Saúde deverá promover a Instauração de Tomada de Contas Especial nos termos da **Resolução Normativa nº 024/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a Instauração de Tomada de Contas Especial.

Nesse sentido, informamos que a Tomada de Contas Especial é um procedimento adotado pela autoridade competente para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, tendo por objetivo a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo ao Erário.

Informamos ainda que conforme determina o Art. 8º da Resolução Normativa, a Tomada de Contas Especial deverá ser conduzida por Comissão Permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

O § 4º do Art. 8º veda expressamente a designação para integrar a Comissão e/ou para instruir o processo de Tomada de Contas Especial, os auditores ou controladores internos do Poder ou órgão processante, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade do processo de Tomada de Contas.

Atenciosamente,

MÁRCIA FRANÇO
Controladora Geral do Município

CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Fernando Simas, nº 1.222, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.578.623/0001-70, neste ato representado por seu sócio Sr. Wilson Wieck, portador do RG nº 10.179.125-2 SSP/SP e do CPF nº 015.394.668-76;

de comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 068/2014, celebrado em 07/07/2014, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato firmado entre as partes em 07/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 068/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposta, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

Considerando os termos da decisão judicial proferida em 29/04/15 pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 1000594-07.2015.4.01.0000/DF, pela qual se determinou a suspensão dos contratos originados das Atas de Registro de Preços nº 55/2013 e nº 56/2013 do FNDE cuja execução ainda não foi iniciada;

Considerando que o Contrato em questão está abrangido pelos termos da referida decisão judicial;

Considerando a autorização do FNDE para a realização de procedimento licitatório no âmbito municipal para a construção de creches do Programa Proinfância;

Considerando que é conveniente e de interesse do Município de Várzea Grande realizar licitação própria para viabilizar a construção da CMEI Aurília Curvo de forma mais célere; e

Considerando a existência de autorização expressa da Prefeitura Municipal na forma do Artigo 79, § 1º, da Lei 8.666/1993;

As partes firmam o presente termo de rescisão amigável do Contrato nº 068/2014 com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução da obra, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Várzea Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea Grande, 09 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos DISTRATANTE	Wilson Wieck DISTRATANTE
---	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PORTARIA Nº 014/2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, **Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos, praticados por servidores públicos, acerca dos medicamentos vencidos encontrados no Município de Várzea Grande.

Art. 2: CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a Presidência do primeiro servidor, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 24/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3: Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessárias.

Art. 4: Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores/membros titulares:

- Gervásio Angelo da Cunha - Matrícula 108883.
- Wellyngton Alessandro Dolce - Matrícula 109102.
- Christiane Lima de Godoy - Matrícula 109925.

Art. 5: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2015.

Av. Castelo Branco, Nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, cidade de Várzea Grande/MT.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL Nº015/2015 14º CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº001/



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00196760

Data Remessa: 2015-07-15

Hora: 12:14

Enviado Por: Aline Fernandes Memoria

Destino: GABINETE
SECRETARIA DE SAÃSDE
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Resposta CI nÃ,Âº 3298/2015 medicamento e insumos com prazo de validade vencidos. CI nÃ,Âº 185/CGM/2015.

Nr Processo 00318637/15
Requerente SECRETARIA DE SAÃSDE

Tipo Documento
COMUNICAÃ+ÃFO INTERNA

Assinatura Recebimento

03/08/15

14:34h

Assinatura Envio

Aline Fernandes Memoria